



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 332/2022

INEXIGIBILIDADE N°044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contratação de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa GHETTOOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n°. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 03 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **GHETTOOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO **nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Banda "GUIG GHETTO" Surgiu no verão de 2002/2003 com o intuito de mostrar um pagode diferente, conquistou o público e marcou historia no carnaval da Bahia. Com m repertorio de grandes sucessos comoo as músicas Pressão, Arrastão do Guig, Puxadinha, Mão no Juízo. Participou de vários programas de TV's. Trata-se portanto de artista consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,



Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **GHETTOOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO nos **Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 04/12/2022.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artístico da Banda GUIG GHETTOO, nos Tradicionais Festejos de Nossa Senhora no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 04/12/2022, e o contrato terá sua validade até dia 31/12/2022.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR

6.1 Contratação de direta, da Banda **GHETTOOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

“GUIG GHETTO nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022, perfaz o valor global estimado de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

Nº do Processo: 900953349



GuigGhetto

Marca: GG GUIGGHETTO
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Mista
 Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Grupo de Marcas	Situação de Classe	Especificação
REG/0041	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]

Classificação Internacional de Viena

Classe	Código	Descrição
4	26.1.10	Círculos ou elipses com outros elementos figurativos
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular II	Nome
	GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Representante Legal

Procurador	Nome
	ALEX STRAUCH BATISTA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
05/06/2008	11/10/2011	11/10/2021

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Prazo Ordinário	Prazo Especializado
Fim	12/10/2020	12/10/2021
	11/10/2021	11/04/2022

Petições

Pro	Protocolo	Data	Integ.	Serviço	Classe	Devolvidor	Data
✓	850210100737	12/03/2021	-	349	ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA	-	-
✓	850210100725	12/03/2021	-	385	ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA	-	-
✓	900953349	27/09/2011	-	172	ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA	-	-
✓	900953349	05/06/2008	-	349	ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Carilhado	Instruções	Complemento do Despacho
2634	20/04/2021	Determinando da petição	-	Yor	Protocolo: 850210100737 (12/03/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA Procurador: ALEX STRAUCH BATISTA Cessionário: GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
2623	13/04/2021	Determinando da petição	-	-	Protocolo: 850210100725 (12/03/2021) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA Procurador: ALEX STRAUCH BATISTA
2127	11/10/2011	407	-	-	
2125	27/09/2011	371	-	-	
2067	17/04/2010	341	-	-	PED 900951966
1963	18/08/2004	375	-	-	

Dados atualizados até 21/09/2021 - N° da Revista: 2646



PROPOSTA FINANCEIRA

Salvador, 03 de novembro de 2022.

Para:

Prefeitura Municipal Conceição da Feira - Ba.

Venho através desta, apresentar a proposta de Show artístico da **Banda GUIG GHETTO**, para apresentação na "Festa da Cidade", que será realizado no dia 04 de dezembro de 2022 no **município de Conceição da Feira - Ba**, nas condições:

Data: 04 de dezembro de 2022.

Horário: 21:00hs

Duração do show: 120 minutos

Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Forma de pagamento:

Os 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes deverão ser pagos dia 02 de dezembro de 2022 na conta corrente **Banco Bradesco, Ag: 3072, C.C: 66680-7**. Da sua representante legal, **GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ, sob nº06.532.197/0001-96, com sede na RUA MARIA ISABEL DOS SANTOS, Nº 520, LOJA: 03, LAURO DE FREITAS, BAHIA.

- Transporte Intermunicipal e Nota Fiscal **por responsabilidade da Contratada (Banda Guig Ghetto)**.
- Som, Luz, Led e outras despesas que viabilizam a realização do show **por responsabilidade do Contratante (Prefeitura Municipal)**.

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias a contar desta data.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,



ROGÉRIO GODINHO DA CONCEIÇÃO

Ghetto's Produções Artísticas Ltda-ME.



GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob Nº. 06.532.197/0001-96

RUA MARIA ISABEL DOS SANTOS, Nº 520, LOJA: 03, LAURO DE FREITAS, BAHIA,

CEP 42.702-440

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GHETTO'S
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.532.197/0001-96

ITAMAR DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1978, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 780.625.865-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05021986, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE DOMINGOS DE BRITO, 14, EDF GARCIA, GARCIA, SALVADOR, BA, CEP 40105380, BRASIL.

ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1978, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 781.828.675-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0658190474, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, SN, QD D1 LOTE 19, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

RICARDO VALVERDE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/08/1978, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 782.084.405-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0671767127, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LADEIRA DO CARVÃO, 08, GARCIA, SALVADOR, BA, CEP 40100310, BRASIL.

ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1980, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 796.637.455-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0787722065, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GARIBALDI, 115, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40230091, BRASIL.

ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1982, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 817.341.155-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01586103324, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TENENTE FERNANDO TUY, SN, QD C LOTE 00192, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830498, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202703295, com sede Rua Professora Maria Helena Fonseca, 06, 1º Andar Lot. Jardim Encantado, Itapuã Salvador, BA, CEP 41630275, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.532.197/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço na RUA MARIA ISABEL DOS SANTOS, 520, LOJA:03, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.702-440.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO ARTÍSTICAS, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM APRESENTAÇÕES DE BANDAS PROPRIAS "GUI GHETO" OU BANDA CONTRATADA, GRAVAÇÕES DE VIDEOFONOGRAMAS,

Req: 81100000130808

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021
Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T5502NUEUR5Lg&chave2=Bf-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79641687549-NADIA MARIA DIAS LOPES

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GHETTO'S
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.532.197/0001-96

DISCOS LASER, JINGLES, COMERCIAIS E PROMOCIONAIS EDIÇÕES GRÁFICAS E LITERÁRIAS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, VENDA DE USO DE IMAGEM.

CNAE FISCAL

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/04 - consultoria em publicidade

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ITAMAR DE JESUS SANTOS, detentor de 2.625 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.625,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Retira-se da sociedade o sócio ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA, detentor de 2.625 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.625,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.625,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ITAMAR DE JESUS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ITAMAR DE JESUS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.125,00 (Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio RICARDO VALVERDE DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ITAMAR DE JESUS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.125,00 (Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
RICARDO VALVERDE DA SILVA, com 3.750 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO, com 3.750 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Req: 81100000130808

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021

Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/03/2021

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GHETTO'S
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.532.197/0001-96



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qHyL-T5502NJEUR5z1g&chave2=BF-06aCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79641687549-NADIA MARIA DIAS LOPES

ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Único – A responsabilidade pelo ativo e passivo do passado, presente e futuro, fica a cargo dos sócios remanescentes da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **LAURO DE FREITAS BA.**

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RICARDO VALVERDE DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/08/1978, **SOLTEIRO**, **MUSICO**, CPF nº 782.084.405-15, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0671767127, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **LADEIRA DO CARVÃO, 08, GARCIA, SALVADOR, BA, CEP 40100310, BRASIL.**

ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 09/10/1980, **SOLTEIRO**, **MUSICO**, CPF nº 796.637.455-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0787722065, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **RUA GARIBALDI, 115, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40230091, BRASIL.**

Req: 81100000130808

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021

Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GHETTO'S
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.532.197/0001-96



ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1982, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 817.341.155-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01586103324, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA TENENTE FERNANDO TUY, SN, QD C LOTE 00192, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830498, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202703295, com sede Rua Maria Isabel Dos Santos, 520, Loja:03, Centro, Lauro De Freitas, BA, CEP 42.702-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.532.197/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na RUA MARIA ISABEL DOS SANTOS, 520, LOJA:03, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.702-440.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social subscrito será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO, com 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;

ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO, com 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) integralizado;

RICARDO VALVERDE DA SILVA, com 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) integralizado;

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. PRODUÇÃO ARTÍSTICAS, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM APRESENTAÇÕES DE BANDAS PROPRIAS "GUI GHETO" OU BANDA CONTRATADA, GRAVAÇÕES DE VIDEOFONOGRAMAS, DISCOS LASER, JINGLES, COMERCIAIS E PROMOCIONAIS EDIÇÕES GRAFICAS E LITERARIAS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS, VENDA DE USO DE IMAGEM.

Req: 81100000130808

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021

Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T5502NJBUR5zLg&chave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79641687549-NADIA MARIA DIAS LOBES

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GHETTO'S
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.532.197/0001-96



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyL-T5502NUEUR5zLgfcchave2=BT-06aCcpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79641687549-NADIA MARIA DIAS LOPES

CNAE FISCAL

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/04 - consultoria em publicidade

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O início das atividades foi em 12/07/2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO e ISOLADAMENTE ao Sócio ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com

Req: 81100000130808

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021

Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GHETTO'S
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.532.197/0001-96

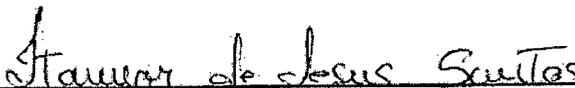
os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

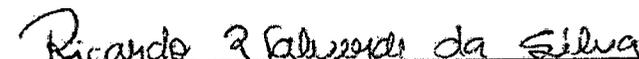
CLÁUSULA DÉCIMA. Tem como foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social na cidade de Salvador - BA.

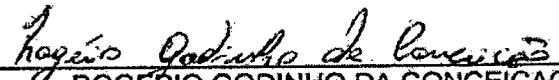
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS BA, 27 de janeiro de 2021.


ITAMAR DE JESUS SANTOS


ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA


RICARDO VALVERDE DA SILVA


ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO


ANTONIO RIBEIRO PASSOS FALCAO

Req: 81100000130808

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021

Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyJ-T502NUEURSzLg&chave2=Bf-06aCcPmpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79641687549-NADIA MARIA DIAS LOBES

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

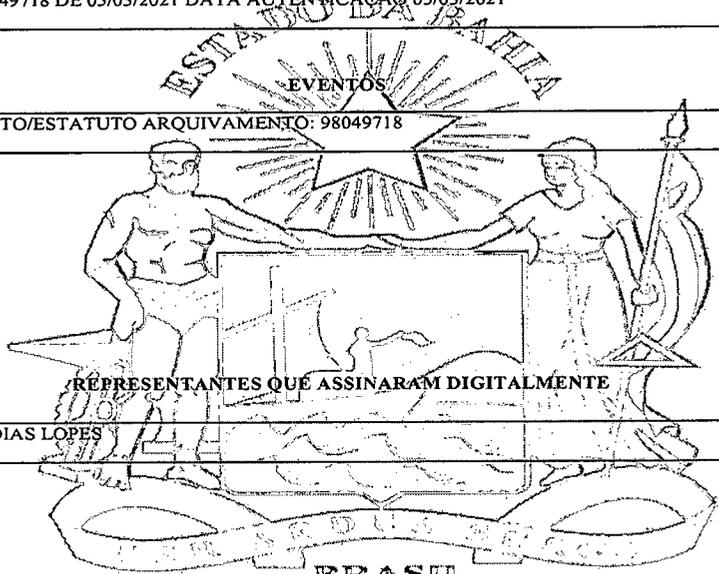
NOME DA EMPRESA	GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	219795134 - 04/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

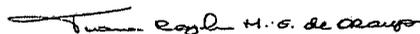
NIRE 29202703295
CNPJ 06.532.197/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98049718 DE 05/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 05/03/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98049718

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE



Cpf: 79641687549 - NADIA MARIA DIAS LOPES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98049718 em 05/03/2021

Protocolo 219795134 de 04/03/2021

Nome da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202703295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 3659239365914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

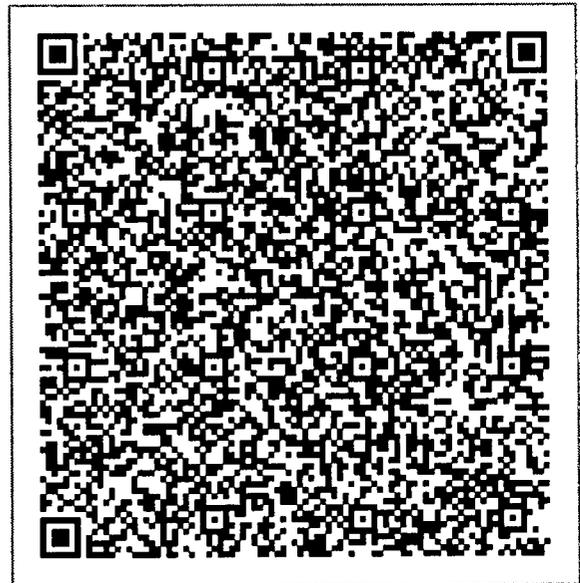
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				B A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA							
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO							
NOME ANTÔNIO RIBEIRO PASSOS FALCÃO							
							
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 777305002_SSP_BA							
CPF 017.341.105-72			DATA NASCIMENTO 12/07/1982				
FILIAÇÃO ANTENOR JORGE BASTOS FALCÃO							
MÁRIA APARECIDA PASSOS FALCÃO							
PERMISSÃO B		ACC B		CAT. HAB. B			
Nº REGISTRO 0156103324		VALIDADE 10/06/2031		1ª HABILITAÇÃO 21/12/2006			
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL SALVADOR, BA				DATA EMISSÃO 13/06/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						12202710881 BA511074579	
BAHIA							
DENATRAN			CONTRAN				

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2145756187



2145756187

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTÓGRAFIA NACIONAL DE FAMILIARIDADE

BA
 A

NOME: ROGERIO GODINHO DA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 787722065 / SISE / BA

CPF: 796.637.455-68 DATA NASCIMENTO: 09/10/1980

FILIAÇÃO: EDIONALDO FLORENCIO DA CONCEICAO
 MARIA BELENA SOUZA GODINHO

PERMISSÃO: ACC: OUT. MAR: B

Nº RECEBIMTO: 00687693178 VALIDADE: 10/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/06/1999

PROIBIDO PLASTIFICAR 1763506737

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1763506737

Assinatura do Portador: *Rodolfo*

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 15/03/2019

LOCAL: SALVADOR, BA

Assinatura do Emissor: *Rodolfo*

Rodolfo Pimental de Souza Lima
 Diretor Geral

16662714255
 EA013929135

BAHIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Av. Octávio Mangabeira, 6929
 Multihop 201A - Boca do Rio
 Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado.
 Dou fe:
 Salvador, 11 de Fevereiro de 2020
 Em Test. da Verdade

ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA MADUREIRA - ESCRIVENTE
 Selo: 1597.AC113/71-9
 Valor: R\$ 5,20
 Consulte em: www.tjba.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS SALVADOR

ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA MADUREIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1841867400

NOME RICARDO VALVERDE DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/F E71767127 SSP BA		
CPF 782.084.405-15	DATA NASCIMENTO 20/08/1978	
FILIAÇÃO WILSON FRANCISCO DA SILVA ODETE VALVERDE DA SILVA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 04181692622	VALIDADE 25/06/2022	1ª HABILITAÇÃO 06/09/2007

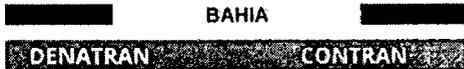
OBSERVAÇÕES
EAB: A

Ricardo Valverde da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

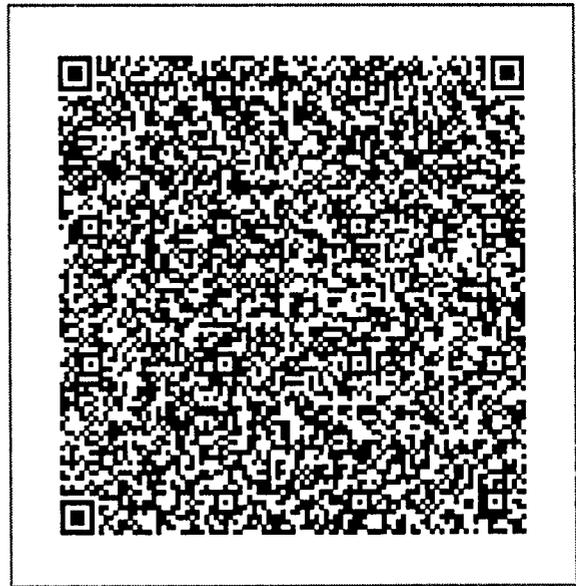
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 17/10/2019
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47450836009
BA510361345



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.532.197/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GHETTO'S PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIG GHETTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA ISABEL DOS SANTOS	NÚMERO 520	COMPLEMENTO LOJA 03
---	---------------	------------------------

CEP 42.702-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MGA FERREIRA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (71) 3241-5264
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 03/11/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 06532197000196, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10038301.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 03/11/2022 19:57:30, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 532124000047687820221103

Emitida via Internet, às 19:57:30 hs, do dia 03/11/2022

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226068808

RAZÃO SOCIAL	
GHETTO'S PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.532.197/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.532.197/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:10 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **BE05.5BA8.6B2C.7E04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.532.197/0001-96
Certidão n°: 30228122/2022
Expedição: 13/09/2022, às 15:57:49
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.532.197/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.532.197/0001-96
Razão Social: GHETTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R PROFESSORA MARIA HELENA FONSECA 06 1 ANDAR LOT JD ENCA / ITAPUA / SALVADOR / BA / 41630-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102014454936197570

Informação obtida em 24/10/2022 09:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



24/10/2022

006032638

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006032638**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/10/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, portador do CNPJ: 06.532.197/0001-96, estabelecida na Rua Maria Isabel dos Santos, Loja 03, CEP: 42702-440, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº:

006032638



GUIG

RELEASE

Um som diferente e contagiante que nasceu em Salvador, se espalhou pelo Brasil conquistando o público e marcou história no carnaval da Bahia com encontros emocionantes na avenida entre fãs e artistas. Caracterizado como "a banda que balança o povo" a GUIG que significa "reunião de amigos para fazer um som" surgiu no verão de 2002/2003 com o intuito de mostrar um pagode diferente de tudo que existia na época, sem deixar de retratar a essência popular.

Liderada pelo vocalista Falcão, o grupo completa 17 anos em 2020 de muita história pra contar. Com um repertório recheado de grandes sucessos que não podem faltar no shows como, Pressão, Arrastão da Guig (Swingão da Guig), Puxadinha, Mão no Juízo, Calma, Bateu na Lata, Quem balança o povo, Co-mandante, Devagarinho, O tal do swing, a banda que tem sua agenda movimentada com apresentações nos finais de semana em diversas cidades, Já pensa nas novidades para o verão de 2020

"Sempre fui curioso e encantado pela música. Comecei bem cedo tocando percussão, já toquei pa-deiro, fiz parte da Banda Mirim do Olodum, mas a Guig representa tudo para mim, pelo amor, pela paixão que tenho pelo grupo. Estou desde o iníciozinho de tudo. É uma banda que tem tudo a ver comigo. É a minha escola, aminha faculdade. São 17 anos de muito aprendizado, de muitas histórias, muitos erros e muitos acertos também "comenta Falcão.

Formada por dez integrantes, a Guig já se apresentou em quase todas as cidades da Bahia, Sergipe e Alagoas. Já passou também pelo Piauí, Maranhão, Anazonas, Tocantins, Roraima, Brasília, São Paulo, Minas Gerais, dentre outras. Das melhores festas e eventos, já esteve presente na Micareta de Feira de Santana-Ba, Micareta de Itabuna-Ba, no Pré-Caju, em Aracaju-SE, no carnaval de Manaus e no carnaval de Minas Gerais. Na cidade soteropolitana, além do carnaval de Salvador.

No currículo, tem destaque ainda para vários CDs gravados durante nossa trajetória como. Pressão, Ao vivo em 2003, onde concorreu ao prêmio de banda e cantor revelação e música destaque no carnaval de Salvador. Guig Ghetto – "A Banda que Balança o Povo" em 2006 | Guig Ghetto - Naturalmente 2008 CD e DVD em Porto Seguro com participação do cantor D'Black e a banda paulista Sampa Crew | Guig Ao vivo em Aracaju em 2014.

f t i y o u t u b e /BANDAGUIGGHETTO

CONTATO 71 9 99743058 | 9 81935517



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

202215

Data e Hora de Emissão

18/04/2022 12:01:59

Código de Verificação

4F9802D4C

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.532.197/0001-96**

Inscrição Estadual :

Inscrição **0010038301**

Nome/Razão **GHETTO"S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Maria Isabel Dos Santos, 520, LOJA:03**

Bairro: **Centro**

Município: **LAURO DE FREITAS**

UF: **BA**

CEP: **42700-000**

Email: **mgaferreira@terra.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI : **13.634.969/0001-66**

Inscrição Estadual: **0**

Inscrição

Nome/Razão **MUNICIPIO DE ITAGIMIRIM**

Endereço: **R SAO JOAO, 01, CASA**

Bairro: **CENTRO**

Município: **ITAGIMIRIM**

UF: **BA**

CEP: **42850-000**

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **Itagimirim**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 50% do serviço artístico musical da banda GUIG GHETTO durante a MICARETA DE ITAGIMIRIM, na cidade Itagimirim/BA, no dia 21 de abril de 2022. contrato 072/2022

BANCO BRADESCO

AG 3072

CC 66680-7

GHETTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Substituição da nota nº 14

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ **25.000,00**

ATIVIDADE

0009001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Compl

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	25.000,00	*	*	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **25.000,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 04/2022 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)



Autentique
Via QR Code

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

202224

Data e Hora de Emissão

29/06/2022 18:46:38

Código de Verificação

3638944DE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.532.197/0001-96

Inscrição Estadual :

Inscrição 0010038301

Nome/Razão GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua Maria Isabel Dos Santos, 520, LOJA:03

Bairro: Centro

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42700-000

Email: mgaferreira@terra.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI : 13.817.804/0001-20

Inscrição

Inscrição Estadual: 0

Nome/Razão Prefeitura Municipal de Canavieiras-Ba

Endereço: Praça da Bandeira, 01

Bairro: Centro

Município: Canavieiras

UF: BA

CEP: 45860-000

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Canavieiras

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de prestação de serviços de apresentação musical da BANDA GUIG GHETTO para apresentação durante os FESTEJOS DE SÃO BOAVENTURA, no dia 10 de julho do fluente ano, atendendo assim a demanda da SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES.

BRADESCO

AG:3072

C/C:66680-7

GHETTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00

ATIVIDADE

0009001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Compl

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	25.000,00	*	*	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 06/2022 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)

Autentique
Via QR Code



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
202230
Data e Hora de Emissão
23/08/2022 16:15:38
Código de Verificação
4F2DE2F42

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.532.197/0001-96** Inscrição Estadual :
Inscrição **0010038301**
Nome/Razão **GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço: **Rua Maria Isabel Dos Santos, 520, LOJA:03**
Bairro: **Centro** Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**
CEP: **42700-000** Email: **mgaferreira@terra.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI : **30.592.235/0001-80** Inscrição Estadual: **0**
Inscrição
Nome/Razão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
Endereço: **PC THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58**
Bairro: **GRAVATA** Município: **CONCEICAO DO COITE** UF: **BA**
CEP: **04873-000** Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **Conceição Do Coité**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

50% da Apresentação musical da banda GUIG GHETTO para realização de show no Coité Folia 2022, no dia 08 de setembro de 2022 às 23:00 hs.

BANCO BRADESCO
AG 3072
CC 66680-7
GHETTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Substituição da nota nº 28

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ **17.500,00**

ATIVIDADE

0009001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Compl
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	17.500,00	5,00	875,00	Sim

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **16.625,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 08/2022 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Tomador

Optante pelo Simples Nacional



Autentique
Via QR Code

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

202233

Data e Hora de Emissão

13/09/2022 16:38:35

Código de Verificação

02821C853

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.532.197/0001-96

Inscrição Estadual :

Inscrição 0010038301

Nome/Razão GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua Maria Isabel Dos Santos, 520, LOJA:03

Bairro: Centro

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42700-000

Email: mgaferreira@terra.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI : 30.592.235/0001-80

Inscrição

Inscrição Estadual: 00000000

Nome/Razão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Endereço: PC THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58

Bairro: GRAVATA

Município: CONCEIÇÃO DO COITÉ

UF: BA

CEP: 04873-000

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Coité

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

50% Restantes. Da Apresentação musical da Banda "Guig Ghetto" para realização de show no Coité Folia 2022, no dia 08 de setembro de 2022 as 23:00hs.

BANCO BRADESCO

AG:3072

C/C:66.680-7

GHETTO'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 17.500,00

ATIVIDADE

0009001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Compl

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	17.500,00	5,00	875,00	Sim

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 16.625,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 09/2022 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Tomador

Optante pelo Simples Nacional

Autentique
Via QR Code

JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS

10,11,12,13
FEVEREIRO

CARNAVAL Jequiá 2018

TEM CURTIR
COM A GENTE!



**DOMINGO TEM O MEGA ARRASTÃO NO
BLOCO TAMO JUNTO E MISTURADO COM GUIG GHETTO**

DEUSES DO SWING - QUARTO DE BARÃO - MEGA CITY - LUCIANO CALAZANS
RAÍ RAMALHO - LUZINHA - LEVADA VIP - BONDE - O REINO - CIDADINHA
NUBATUKE - PLAYBOYZADA - EDUARDO POLLOZZI
BLOCOS DE RUA COM AS ORQUESTRA JUVENTUDE DO FREVO E FREVO DE ORFEU

REALIZAÇÃO: Jequiá PREFEITA JEANNYNE BELTRÃO APOIO: JOÃO BELTRÃO MARX MAYKON PRODUÇÃO

FAROL FOLIA NO REQUINTE

ARRASTÃO DA GUIG GHETTO

CASADINHA R\$ 50,00 05/01 OU ENQUANTO DURAR O LOTE

É DE CAMISA COLORIDA



3374040

6 DIAS DE FOLIA



BARRA

QUI - GUIG GHETTO
SEX - CHICA FÉ
SÁB - MOTUMBÁ



AVENIDA

DOM - PAGODART
SEG - GUIG GHETTO
TER - FANTASMÃO



INFORMAÇÕES:
(71) 3231-4372

R\$ 180,00 em 6x s/ juros em todos os cartões.

Vendas
Balcões de Ingressos



Rua 8 de Dezembro, nº 88 - Graça

03 DIAS NA AVENIDA

DOMINGO · SEGUNDA · TERÇA

PRAKATÁ · GUIG GHETTO

JHEREMMIAS

CASADINHA (1x R\$ 50,00)
R\$ 150,00 (6x R\$ 25,00)

INFORMAÇÕES: 3337-4040

VENDAS: pida!



Casadinha Bloco Mel R\$ 150,00

6x 25,00

PAGODART BADALADA GUIGCHETTO TEL: (11) 3324-3535

O melhor mix do seu carnaval. 6 dias de folia!

R\$ 210,00

Vendas: Melões de Ingressos

Informações: 71. 3231.4372

Casadinha Bloco Mel 6x R\$ 35,00

O MELHOR TRIO DA AVENIDA

2008

PAGODART - GUIGCHETTO - FANTASMAO

Vendas: Melões de Ingressos

Info e reservas: 71.3231-4372

RÉVEILLON

Festival 30 E 31. DEZ

Viva! Bahia

JANUÁRIA-MG

Bahado

KI FESTA

GUIG GHETTO

BANDA BENTHA

Que venha música, que venha alegria!
A festa já começou
e ninguém vai ficar parado!

TO BE FESTIVAL

MAVIA

GUIG GHETTO

NETE SANGALO

ARCANJINHO

MIXI MAINHA

2 Super Trios Eletrônicos

+12 horas de Festa

Camarote Empresarial

11-12 agosto

WING CENTER SUL DO COMPLEXO SHOPPING

CAMAROTE VIP

Pub

PETROLINA indoor

alexandre peixe

Ghig Gheto

+ Pega Leve

03 OUTUBRO
SABADO 19H
IATE CLUBE

CAMAROTE
CERVEJA FREE

CARMÓPOLIS-SERGIPE

POVOADO AGUADA

Festa de Bom Jesus dos Navegantes

De 01 a 03 de janeiro de 2016

Sexta, 01 (21h)	Sabado, 02 (14h)	Domingo, 03 (14h)
Felipe e Forró Marvado	Groova 1000	Banda Vadlar
Ivaldo Marcelo	Coração de Vaqueiro	Black Style
Luan Estilizado	Tinka de Reis	Forrozaõ Elite
Tierry	(21h)	
	Beto Sales e Eldapá	
	Forró do Muldo • Léo Santana • Ghig Gheto	

CARMÓPOLIS
DE TODOS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **GHETTOOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

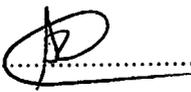
1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 04 de novembro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 04.11.2022 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 04.11.2022 

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 04 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO" nos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 07 de novembro de 2022.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **332/2022**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **044/2022**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico da Banda GUIG GHETTO nos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

PROPOSTO: GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda GUIG GHETTO, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 014/12/2022.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 332/2022, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da Banda GIG GHETTO em Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição, profissionais consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga. Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social. Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que o referido cantor é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que o referido cantor atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

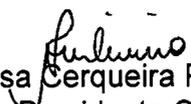


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com o MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA com o valor de R\$ 25.000,00 em Abril/2022, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS/BA no valor de R\$ 25.000,00 em Junho/2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONCEIÇÃO DO COITÉ no valor de R\$ 35.000,00, Agosto/2022. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 07 de novembro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº ____/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 332/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO" nos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2022

Processo Administrativo 332/2022

Inexigibilidade n. 044/2022

Objeto: Apresentação de show artístico da Banda GUIG GHETTO nos tradicionais festejos da lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 04 de dezembro de 2022.

1. Relatório

Trata-se de pedido encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para fins análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. **044/2022**, cujo objeto é Apresentação de show artístico da Banda GUIG GHETTO nos tradicionais festejos da lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 04 de dezembro de 2022.

A solicitação da despesa é feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que indicou a empresa **GUETTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** como detentora exclusiva dos direitos de comercialização dos shows da referida banda musical.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Parecer n. ____/2022

Processo Administrativo 332/2022

Inexigibilidade n. 044/2022

Objeto: Apresentação de show artístico da Banda GUIG GHETTO nos tradicionais festejos da lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 04 de dezembro de 2022.

1. Relatório

Trata-se de pedido encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para fins análise do processo de inexigibilidade de licitação nº: **044/2022**, cujo objeto é Apresentação de show artístico da Banda GUIG GHETTO nos tradicionais festejos da lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 04 de dezembro de 2022.

A solicitação da despesa é feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que indicou a empresa **GUETTOOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** como detentora exclusiva dos direitos de comercialização dos shows da referida banda musical.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares interessados.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As exceções, como diz o dispositivo acima, deverão ser previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Registre-se que há diferença entre "dispensa" e "inexigibilidade" de licitação. A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

No caso em análise, a contratação encaixa-se perfeitamente no caso de Inexigibilidade de licitação; face a inviabilidade de competição, haja vista a singularidade do serviço a ser prestado, no caso um Show Artístico.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, cabendo ao Poder Público a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias, para demonstração dos mesmos, de forma inequívoca. Confira-se:

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)” (destaques aditados)

Com relação à matéria em destaque, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 515, leciona que:

“(…) Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nessês casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho da sua arte.”

Veja-se que o simples fato de se tratar de artista ou banda, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, III, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, das seguintes condições:

- a) a inviabilidade de competição;
- b) a contratação de profissional de setor artístico;
- c) a contratação direta ou através de empresário exclusivo; e
- d) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular, que no caso de setor artístico é de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e/ou intelectual.

Quanto a necessidade da consagração do profissional pela opinião pública, trata-se de critério subjetivo, calcado na criatividade, e que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada, mídia ou opinião pública, o que torna inviável a competição e, por efeito, autoriza a inexigibilidade.

Ademais, a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de "documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

Além disso, a contratação deve ser direta ou por intermédio de empresário exclusivo, ou seja, a natureza da relação mantida entre o profissional do setor artístico e o empresário exclusivo deve ser não-eventual e estável, devidamente comprovada mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por aquele ou pelo seu legítimo representante.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de contratação direta da banda a se apresentar, bem como a mesma é consagrada pela crítica, o que torna inviável a competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

—Imperioso consignar que, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados, deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais. Neste ponto, consta nos autos notas fiscais de apresentação desta banda em outros municípios, mas, deixamos de analisar a compatibilidade de preços face a receita municipal, por não termos conhecimento técnico acerca do assunto.

Diante do exposto, temos que a GUIG GHETTO possui reputação profissional em todo o território nacional, sendo conhecido pela crítica especializada, conforme se prova nos autos do processo administrativo.

Ademais, é possível o acolhimento da postulação, já que pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares.

Na oportunidade, ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

3. Conclusão

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, apenas, sugerindo que sejam atendidas as orientações constantes no corpo deste opinativo.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 07 de novembro de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA o processo administrativo nº.332/2022**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 044/2022**, que tem como Objeto a Empresa **GHETTOOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda **"GUIG GHETTO nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 08 de novembro de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 189

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.332/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 044/2022**, que tem como Objeto a Empresa **GHETTOOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96 para apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 08 de novembro de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº355/2022
Processo Administrativo nº 332/2022
INEXIGIBILIDADE Nº044/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GHETTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº.. 06.532.197/0001-96, estabelecida na Rua Maria Isabel dos Santos, nº 520, Loja 03, Centro, Lauro de Freitas/Ba através do seu representante legal Rogério Godinho da Conceição, portador do CPF nº 796.637.455-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 044/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 332/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO" nos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que, ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avançado em conformidade com o caput da cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Região Industrial de Conceição
GHETT'OS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF sob nº.. 06.532.197/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº355/2022
Processo Administrativo nº 332/2022
INEXIGIBILIDADE Nº044/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GHETTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96, estabelecida na Rua Maria Isabel dos Santos, nº 520, Loja 03, Centro, Lauro de Freitas/Ba através do seu representante legal Rogério Godinho da Conceição, portador do CPF nº 796.637.455-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 044/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 332/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "GUIG GHETTO" nos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

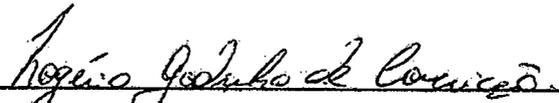
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 08 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


Régis João de Conceição
GHETT'OS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 06.532.197/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rubens
CPF/RG 022.107.415-73

Nome: Dirceu
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 189

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°355/2022. Inexigibilidade nº. 044/2022. Processo Administrativo nº. 322/2022
Objeto: apresentação de Show musical da da Banda "GUIG GHETTO" nos Tradicionais Festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 04/12/2022. Contratada GHETT'OS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Valor Global: R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais).Data da Assinatura: 08 de novembro de 2022. Prazo: 08/11/2022 até 31/12/2022. CPL 08 de novembro de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL